

## **LEI Nº 1.844, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.529

**Altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, nas partes que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado o item 19 do Anexo I à Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º É acrescido o item 12 ao Anexo IV da Lei 1.287/2001, na conformidade do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º São alterados os itens 1, 2 e 3 do Anexo VI da Lei 1.287/2001 e é acrescido a este Anexo o item 5, conforme o Anexo III a esta Lei.

Art. 4º O Anexo VII da Lei 1.287/2001 passa a vigorar na conformidade do Anexo IV a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 dias.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**ANEXO I À LEI Nº 1.844, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.**

“ANEXO I À LEI Nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

**MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS  
OPERAÇÕES SUBSEQÜENTES (Art. 13)**

“ITEM	DISCRIMINAÇÃO
19	Peças, componentes, acessórios e demais produtos classificados nos respectivos códigos da NCM/SH, para utilização em produtos autopropulsados e outros fins, conforme regulamento do ICMS
	”(NR)

**ANEXO II À LEI Nº 1.844, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.**

“ANEXO IV À LEI Nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

**TSE – TAXA DE SERVIÇOS ESTADUAIS (Art. 92)**

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR R\$
<b>12</b>	<b>ATOS RELACIONADOS À AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – ADAPEC/TOCANTINS</b>		
<b>12.1</b>	<b>GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA</b>		
12.1.1	GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA SEM A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDEAGRO		
12.1.1.1	Bovinos e Bubalinos	documento	5,00
12.1.1.2	Trânsito por animal intraestadual	animal	0,90
12.1.1.3	Trânsito por animal interestadual	animal	1,80
12.1.2	GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA COM A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA AO FUNDEAGRO		
12.1.2.1	Bovinos e Bubalinos	documento	5,00
12.1.2.2	Trânsito por animal intraestadual	animal	0,40
12.1.2.3	Trânsito por animal interestadual	animal	0,70
12.1.2.4	Contribuição FUNDEAGRO	animal	0,20
12.1.3	Retornando de leilão p/propriedade de origem	documento	5,00
12.1.4	Diferentes propriedades/locações de um mesmo proprietário, dentro do Estado	documento	5,00
12.1.5	Equídeos	documento	10,00
12.1.6	Suínos, caprinos e ovinos – até 20 animais	animal	1,00
12.1.7	Suínos, caprinos e ovinos – acima de 20 animais	documento	21,00
12.1.8	Aves e ovos férteis – lote de 500 unidades ou fração	documento	2,00
12.1.9	Avestruzes, emas, faisões, pavões, canoras e afins	animal	2,00
12.1.10	Coelhos	documento	10,00
12.1.11	Peixes Ornamentais Aves e alevinos e coelhos	documento	10,00
12.1.12	Peixes Ornamentais e Animais Silvestres	documento	10,00
<b>12.2</b>	<b>CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MODELO – E CIS-E</b>		
12.2.1	Couro, sebo, lã, chifre e outros subprodutos.	tonelada	5,00
<b>12.3</b>	<b>EXAMES LABORATORIAIS</b>		

12.3.1	Exame de ELISA 3ABC e EITB para febre aftosa – Quarentena de origem e destino	animal/ testado	50,00
12.3.2	Exame confirmatório para febre aftosa (PRONBAG) - Quarentena de origem e destino	animal/ testado	20,00
12.3.3	Exame de Imunodifusão em gel de Agar para AIE	animal/ testado	15,00
12.3.4	Brucelose Card Test	animal/ testado	4,00
12.3.5	Mercapto Etanol	animal/ testado	18,00
12.3.6	Tuberculinização	animal/ testado	10,00
12.3.7	OPG	animal/ testado	5,00
<b>12.4</b>	<b>MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS AUTÔNOMO</b>		
12.4.1	Atestado de Vacinação para Brucelose	bloco	20,00
12.4.2	Resenha para AIE	bloco	30,00
12.4.3	Bloco de GTA	bloco	500,00
<b>12.5</b>	<b>DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS INGRESSANDO NO ESTADO DO TOCANTINS ORIUNDO DE ESTADOS CLASSIFICADOS COMO MÉDIO, ALTO, OU DESCONHECIDO PARA FEBRE AFTOSA</b>		
12.5.1	Veículos transportadores de produtos e subprodutos de origem animal, ou transportando animais vivos desprovido de qualquer tipo de cama inorgânica ou orgânica.		5,00
12.5.2	Veículos transportadores animais vivos com qualquer tipo de cama inorgânica ou orgânica.		60,00
<b>12.6</b>	<b>CONCESSÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO</b>		
<b>12.6.1</b>	<b>Licença de funcionamento para lojas agropecuárias, insumos agrícolas, sementes, mudas e leilões</b>		
12.6.1.1	Capital social registrado até o valor de R\$1.000,00		100,00
12.6.1.2	Capital social registrado nos valores entre R\$1.001,00 até R\$ 3.000,00		130,00
12.6.1.3	Capital social registrado nos valores entre R\$3.001,00 até R\$ 5.000,00		180,00
12.6.1.4	Capital social registrado acima do valor R\$ 10.000,00		300,00
12.6.1.5	Destinado a recadastramento de lojas agropecuárias e leilões		100,00
<b>12.6.2</b>	<b>Prestador de Serviço na Aplicação de Agrotóxico</b>		
12.6.2.1	Capital social registrado até o valor de R\$ 1.000,00		100,00
12.6.2.2	Capital social registrado nos valores entre R\$ 1.001,00 até R\$ 3.000,00		130,00
12.6.2.3	Capital social registrado nos valores entre R\$ 3.001,00 até R\$ 5.000,00		180,00
12.6.2.4	Capital social registrado nos valores entre R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00		200,00
12.6.2.5	Destinado ao recadastramento de lojas agropecuárias e leilões		100,00
<b>12.7.</b>	<b>AGROTÓXICOS</b>		
12.7.1	Registro de Empresa Produtora		600,00
12.7.2	Cadastro de Produtor para o Comércio no Estado		600,00
12.7.3	Atualização do Cadastro (Mudança de Razão Social, de Titularidade de Produto, Mudança de Marca Comercial e Outros)		300,00
<b>12.8.</b>	<b>SANIDADE VEGETAL</b>		
12.8.1	Autorização Interna de Transporte de Mudanças de Abacaxi		5,00
12.8.2	Cadastramento de Unidade de Produção		25,00
12.8.3	Cadastramento de Unidade de Consolidação		50,00
12.8.4	Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV		20,00
12.8.5	Fornecimento de Numeração de Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado – CFOC (por 50 números)		20,00
12.8.6	Inscrição Para o Curso de Treinamento de Profissional Para Emissão de Certificado Fitossanitário de Origem		100,00
12.8.7	Autorização de Trânsito de Vegetais – ATV		3,00
<b>12.9.</b>	<b>INSPEÇÃO ANIMAL</b>		
<b>12.9.1</b>	<b>Registro de Estabelecimento Industrial (bovinos, bubalino e equino)</b>		
12.9.1.1	De 01 a 50 animais/dia		200,00
12.9.1.2	De 51 a 100 animais/dia		300,00
12.9.1.3	De 101 a 300 animais/dia		400,00
12.9.1.4	De 301 a 500 animais/dia		500,00

12.9.1.5	Acima de 500 animais/dia	700,00
<b>12.9.2</b>	<b>Registro de Estabelecimento Industrial (suíno, caprino e ovino)</b>	
12.9.2.1	De 01 a 50 animais/dia	100,00
12.9.2.2	De 51 a 75 animais/dia	150,00
12.9.2.3	De 76 a 100 animais/dia	200,00
12.9.2.4	De 101 a 300 animais/dia	250,00
12.9.2.5	De 301 a 700 animais/dia	350,00
12.9.2.6	Acima de 700 animais/dia	450,00
<b>12.9.3</b>	<b>Registro de Estabelecimento Industrial de Aves (pequeno porte)</b>	
12.9.3.1	Até 1.000 aves/dia	100,00
12.9.3.2	1.001 a 5.000 aves/dia	150,00
12.9.3.3	5.001 a 8.000 aves/dia	200,00
12.9.3.4	8.001 a 10.000 aves/dia	250,00
12.9.3.5	10.001 a 20.000 aves/dia	350,00
12.9.3.6	Acima de 20.000 aves/dia	450,00
<b>12.9.4</b>	<b>Registro de Estabelecimento Industrial entrepostos (carne, leite, pescado)</b>	
12.9.4.1	Até 100Kg de produto/dia	100,00
12.9.4.2	De 101 a 500Kg de produto/dia	150,00
12.9.4.3	De 501 a 1.000Kg de produto/dia	200,00
12.9.4.4	De 1.001 a 10.000Kg de produto/dia	250,00
12.9.4.5	Acima de 10.000Kg de produto/dia	400,00
<b>12.9.5</b>	<b>Entrepasto de Ovos e Indústrias de Seus Derivados</b>	150,00
<b>12.9.6</b>	<b>Entrepasto de Mel e Cera de Abelha</b>	100,00
<b>12.9.7</b>	<b>Registro de Indústrias de Beneficiamento do Leite</b>	
12.9.7.1	Até 10.000 litros/dia	200,00
12.9.7.2	De 10.001 a 20.000 litros/dia	300,00
12.9.7.3	De 20.001 a 40.000 litros/dia	400,00
12.9.7.4	De 40.001 a 80.000 litros/dia	500,00
12.9.7.5	Acima de 80.000 litros/dia	600,00
<b>12.9.8</b>	<b>Registro de Beneficiamento de Derivados do Leite</b>	
12.9.8.1	Até 100Kg de produto/dia	100,00
12.9.8.2	De 100 a 200Kg de produto/dia	150,00
12.9.8.3	De 201 a 500Kg de produto/dia	200,00
12.9.8.4	De 501 a 1.000Kg de produto/dia	250,00
12.9.8.5	De 1.001 a 10.000Kg de produto/dia	350,00
12.9.8.6	Acima de 10.000Kg de produto/dia	400,00
<b>12.9.9</b>	<b>Indústrias de Outros Produtos Cárneos (conserva, defumados, embutidos)</b>	
12.9.9.1	Até 100Kg de produto/dia	150,00
12.9.9.2	De 101 a 500Kg de produto/dia	200,00
12.9.9.3	De 501 a 1.000Kg de produto/dia	300,00
12.9.9.4	De 1.001 a 10.000Kg de produto/dia	400,00
12.9.9.5	Acima de 10.000Kg de produto/dia	500,00
<b>12.10</b>	<b>Recredenciamento de Empresas</b>	
12.10.1	Abatedouros Matadouros e Frigoríficos	120,00
12.10.2	Entrepastos de Carnes, Leite, Mel e outros	120,00
12.10.3	Fábricas de Produtos Cárneos	120,00
12.10.4	Laticínios em Geral	120,00
12.10.5	Fábricas de Laticínios	120,00
<b>12.11</b>	<b>Serviços de Inspeção</b>	
12.11.1	Vistorias (inicial, final, acompanhamento da construção, registro de produtos)	80,00
12.11.2	Alteração da Razão Social	100,00
12.11.3	Registro de Produtos (Avaliação de Processos, Emissão de Registro)	80,00

**ANEXO III À LEI Nº 1.844, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.**

“ANEXO VI À LEI Nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

**TABELA DE SERVIÇOS SUJEITOS À  
TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA – TSP (Art. 103)**

<b>1. SERVIÇOS OPERACIONAIS EM GERAL:</b>			
1.1 serviços relativos à segurança preventiva por homem/hora em estabelecimento financeiro, unidades operacionais autárquicas, fundacionais, industriais, comerciais, eventos esportivos e ou de lazer com cobrança de ingressos (show, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões e similares) e outros prestados a sociedade em geral.			
FATO GERADOR	VALORES EM R\$		
	ANO	MÊS	DIA
1.1.1 policial militar por até uma hora			11,00
1.1.2 policial militar por seis horas	23.760,00	1.980,00	66,00
1.1.3 policial militar por oito horas	31.680,00	2.640,00	88,00
1.1.4 policial militar por doze horas	47.520,00	3.960,00	132,00
1.1.5 policial militar por vinte e quatro horas	95.040,00	79.200,00	264,00
1.2 prevenção com equipamento de alarme, comunicação, rastreamento ou similares:			
1.2.1 empresa comercial de jóias, metais e pedras preciosos e instituição financeira		78,44	
1.2.2 empresa fornecedora ou instaladora de alarme residencial, por equipamento		15,69	
1.2.3 empresa fornecedora ou instaladora de alarme para veículo, por equipamento		10,98	
1.2.4 alarmes conectados em organizações policiais militares		50,00	
1.2.5 policial militar por hora em escolta de valores			70,00
<b>2. SERVIÇOS PRESTADOS PELA ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR:</b>			
2.1 extrato, por folha			1,00
2.2 cópia e formulário impresso, por folha			1,00
2.3 outros atestados			2,00
2.4 permanência de veículo apreendido em unidade operacional da Polícia Militar, após notificação do proprietário, por dia			5,00
2.5 deslocamento em decorrência de acionamento indevido de alarme			120,00
2.6 inscrição em concurso para curso de formação			60,00
2.7 inscrição em concurso de atualização, treinamento e de preparo para o público externo			40,00
2.8 avaliação psicológica			15,00
2.9 expedição de certificado e documentos diversos			5,00
<b>3. APRESENTAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO/SEDE:</b>			
3.1 solenidade de até duas horas			50,00
3.2 solenidade de mais de duas horas até quatro horas			100,00
3.3 solenidade de mais de quatro horas até seis horas			150,00
3.4 deslocamento para outro município, por quilômetro rodado			0,30
3.5 acréscimo para pagamento de diária aos componentes da banda:			
3.5.1 interior do Estado:	1 diária/homem		96,00
	½ diária/homem		48,00
3.5.2 Capital:	1 diária/homem		145,00
	½ diária/homem		72,50
3.5.3 interior de outro Estado:	1 diária/homem		124,00
	½ diária/homem		62,00
.....			

<b>FATO GERADOR</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>5. RECEITAS DE ALUGUÉIS</b>		
5.1 Aluguel do auditório com som (por dia)	Até 6 horas	500,00
5.2 Aluguel do auditório com som (por dia)	Acima de 6 horas	
5.3 Aluguel do auditório com som e com data-show (por dia)	Até 6 horas	650,00
5.4 Aluguel do auditório com som e com data-show (por dia)	Acima de 6 horas	1.150,00
5.5 Aluguel de cantina	30 dias	600,00
5.6 Aluguel de recinto para PAB (Posto de Atendimento Bancário)	30 dias	300,00
5.7 Aluguel para área de caixa eletrônico	30 dias	100,00
5.8 Aluguel de hall para exposição sem utilização de energia elétrica (por dia)	Até 6 horas	30,00
5.9 Aluguel de hall para exposição sem utilização de energia elétrica (por dia)	Até 12 horas	50,00
5.10 Aluguel de hall para exposição com utilização de energia elétrica (por dia)	Até 6 horas	50,00
5.11 Aluguel de hall para exposição com utilização de energia elétrica (por dia)	Até 12 horas	80,00
5.12 Aluguel de campo de futebol com uso de vestiários	Até 1 hora	75,00
5.13 Aluguel de campo de futebol sem uso de vestiários	Até 1 hora	65,00
5.14 Aluguel de pista de atletismo com uso de vestiários	Até 1 hora	50,00
5.15 Aluguel de pista de atletismo sem uso de vestiários	Até 1 hora	40,00

“(NR)”

**ANEXO IV À LEI Nº 1.844, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2007.**

“ANEXO VII À LEI Nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

**TABELA DE SERVIÇOS SUJEITOS À TAXA DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS – TSB (Art. 109-A)**

<b>FATO GERADOR</b>	<b>VALOR R\$</b>		
<b>1. SERVIÇOS PRESTADOS PELA ORGANIZAÇÃO BOMBEIRO MILITAR</b>			
1.1 Extrato, por folha	1,00		
1.2 Cópia e formulário impresso, por folha	1,00		
1.3 Outros atestados	2,00		
1.4 Inscrição em concurso de nível médio	60,00		
1.5 Inscrição em concurso de nível superior	80,00		
1.6 inscrição para seleção interna	40,00		
1.7 inscrição em concurso de atualização, treinamento e de preparo para o público externo	40,00		
1.8 Expedição de certificado e documentos diversos	5,00		
1.9 credenciamento de empresas/ano	80,00		
1.10 credenciamento de profissionais/ano	60,00		
1.11 Emissão de laudo pericial de incêndio e de sinistro	100,00		
<b>2. ANÁLISE DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO DE CLASSE DE RISCO “A”, “B” E “C”, CONFORME INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL – IRB</b>			
2.1 De área construída de até 300m <sup>2</sup>	40,00		
2.2 De acréscimo por m <sup>2</sup> de edificação com área superior a 300m <sup>2</sup>	0,05		
<b>3. ANÁLISE DE PROJETOS DE COMERCIALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.</b>			
3.1 Classe I	40,00		
3.2 Classe II	50,00		
3.3 Classe III	60,00		
3.4 Classe IV	70,00		
3.5 Classe V	80,00		
3.6 Classe VI	90,00		
3.7 Classe Especial acima de 7.680 botijões acréscimo por unidade P-13 ou correspondente em Kg excedido	0,04		
<b>4. ANÁLISE DE PROJETO PARA ÁREA DESTINADA A COMERCIALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE INFLAMÁVEIS.</b>			
4.1 até 30m <sup>3</sup>	30,00		
4.2 de 30 a 60m <sup>3</sup>	40,00		
4.3 de 60 a 120m <sup>3</sup>	50,00		
4.4 de 120 a 180m <sup>3</sup>	70,00		
4.5 cobrança por m <sup>3</sup> excedido a 180m <sup>3</sup>	0,30		
<b>5. ANÁLISE DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE CENTRAL DE GLP</b>	30,00		
<b>6 – TAXA DE PENDÊNCIA PARA REANÁLISE DE PROJETO DE NATUREZA DIVERSA</b>	40,00		
<b>7 – SERVIÇOS OPERACIONAIS EM GERAL</b>			
7.1 Serviços de bombeiro, por homem/hora em estabelecimentos financeiros, unidades operacionais autárquicas, fundacionais, industriais, comerciais, eventos esportivos e ou de lazer com cobrança de ingressos (shows, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversões e similares).			
<b>FATO GERADOR</b>	<b>VALORES EM R\$</b>		
	<b>ANO</b>	<b>MÊS</b>	<b>DIA</b>
7.1.1 - bombeiro militar por até uma hora			11,00
7.1.2 - bombeiro militar por seis horas	23.760,00	1.980,00	66,00
7.1.3 - bombeiro militar por oito horas	31.680,00	2.640,00	88,00
7.1.4 - bombeiro militar por doze horas	47.520,00	3.960,00	132,00
7.1.5 - bombeiro militar por vinte e quatro horas	95.040,00	79.200,00	264,00

FATO GERADOR		VALOR R\$
<b>8. VISTORIA EM EDIFICAÇÃO COM CONCESSÃO DE CERTIFICADO:</b>		
8.1.1 com área construída de até 300m <sup>2</sup>		30,00
8.1.2 acréscimo por m <sup>2</sup> de edificação com área superior a 300m <sup>2</sup>		0,04
<b>9. VISTORIA EM POSTO DE REVENDA E ARMAZENAMENTO DE GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO:</b>		
9.1 Classe I		30,00
9.2 Classe II		35,00
9.3 Classe III		40,00
9.4 Classe IV		50,00
9.5 Classe V		60,00
9.6 Classe VI		70,00
9.7 Classe Especial acima de 7680 botijões acréscimo por unidade P-13 ou correspondente em Kg excedido		0,03
<b>10. VISTORIA EM ÁREA DE COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO DE INFLAMÁVEIS.</b>		
10.1 até 30m <sup>3</sup>		30,00
10.2 de 30 a 60m <sup>3</sup>		40,00
10.3 de 60 a 120m <sup>3</sup>		50,00
10.4 de 120 a 180m <sup>3</sup>		60,00
10.5 cobrança por m <sup>3</sup> excedido a 180m <sup>3</sup>		0,30
<b>11. VISTORIA EM EVENTOS PROVISÓRIOS</b>		
11.1 de área de 300m <sup>2</sup>		30,00
11.2 de área de 301 a 750m <sup>2</sup>		40,00
11.3 de área de 751 a 2000m <sup>2</sup>		50,00
11.4 de área de 2001 a 4000m <sup>2</sup>		60,00
11.5 de área superior a 4000m <sup>2</sup> cobrança por m <sup>2</sup> excedido		0,02
12. VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DE CENTRAL DE GLP		30,00
13. TAXA DE PENDÊNCIA DE VISTORIA DE NATUREZAS DIVERSAS.		30,00
14. ATIVIDADES DE MERGULHO, DIÁRIA/HOMEM		150,00
15. ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS. DIÁRIA DO MILITAR EMPREGADO FORA DO SEU MUNICÍPIO SEDE:		
15.1 INTERIOR DO ESTADO:	1 diária/homem	96,00
	½ diária/homem	48,00
15.2 CAPITAL DO ESTADO:	1 diária/homem	145,00
	½ diária/homem	72,50
15.3 INTERIOR DE OUTRO ESTADO:	1 diária/homem	124,00
	½ diária/homem	62,00
16. MINISTRAÇÃO DE CURSOS COM TURMAS DE ATÉ 20 PARTICIPANTES – HORA/AULA.		30,00
17. CORTE DE ÁRVORE QUE NÃO OFEREÇA RISCO OU PERIGO IMINENTE À SEGURANÇA PÚBLICA, ACRESCIDO POR HOMEM EMPREGADO DE ACORDO COM ITEM 7 DESTE ANEXO		100,00
18. IÇAMENTO, ARIAMENTO OU DESLOCAMENTO DE OBJETO, SEMOVENTE, EQUIPAMENTO OU BEM DE USO PARTICULAR, ACRESCIDO POR HOMEM EMPREGADO DE ACORDO COM ITEM 7 DESTE ANEXO		100,00
19. TAXA DE PERMANÊNCIA DE BENS APREENDIDOS EM UNIDADE DE BOMBEIROS – POR DIA.		
19.1 BOTIJÕES de GLP		
19.1.1 abaixo de 13 kg		0,10
19.1.2 de 13 kg		0,30
19.1.3 acima de 13 kg		0,50
19.2 EXTINTOR DE INCÊNDIO		
19.2.1 de até 2 kg		0,10
19.2.2 demais extintores portáteis		0,30
19.2.3 extintores sobre rodas		0,50
19.3 LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS		

19.3.1 galões com capacidade de até 50 litros		0,50
19.3.2 galões com capacidade superior a 50 litros		1,00
<b>20. EMPREGO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS*</b>		
20.1 Auto-Bomba Tanque (ABT) e Auto-Bomba Leve (ABS)		70,00
20.2 Auto-Salvamento (AS)		50,00
20.3 Unidade de Resgate (UR)		50,00
20.4 Ambulância Operacional (AMO)		25,00
20.5 Transporte Aquático (TAQ)		25,00
20.6 Motocicletas		15,00
20.7 Microônibus		50,00
20.8 Deslocamento de viatura para atendimento a demanda em outras localidades (por Km Rodado)		0,40
<b>FATO GERADOR</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>21. RECEITAS DE ALUGUÉIS</b>		
21.1 Aluguel do auditório com som (por dia)	Até 6 horas	500,00
21.2 aluguel do auditório com som (por dia)	Acima de 6 horas	1.000,00
21.3 aluguel do auditório com som e com data-show (por dia)	Até 6 horas	650,00
21.4 Aluguel do auditório com som e com data-show (por dia)	Acima de 6 horas	1.150,00
21.5 Aluguel de cantina	30 dias	600,00
21.6 Aluguel de recinto para PAB (Posto de Atendimento Bancário)	30 dias	300,00
21.7 Aluguel para área de caixa eletrônico	30 dias	100,00
21.8 Aluguel de hall para exposição sem utilização de energia elétrica (por dia)	Até 6 horas	30,00
21.9 Aluguel de hall para exposição sem utilização de energia elétrica (por dia)	Até 12 horas	50,00
21.10 Aluguel de hall para exposição com utilização de energia elétrica (por dia)	Até 6 horas	50,00
21.11 Aluguel de hall para exposição com utilização de energia elétrica (por dia)	Até 12 horas	80,00
21.12 Aluguel de campo de futebol com uso de vestiários	Até 1 hora	75,00
21.13 Aluguel de campo de futebol sem uso de vestiários	Até 1 hora	65,00
21.14 Aluguel de pista de atletismo com uso de vestiários	Até 1 hora	50,00
21.15 Aluguel de pista de atletismo sem uso de vestiários	Até 1 hora	40,00

\*Os valores cobrados pelos serviços descritos nesta tabela não isentam o pagamento das importâncias relacionadas no item 7, pelo emprego de homem/hora.”(NR)